

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de desinfecção de poços, limpeza e desinfecção do reservatório e da rede de distribuição de água** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA.

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de desinfecção de poços, limpeza e desinfecção do reservatório e da rede de distribuição de água para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO DE POÇO P-01 e P-02 – VILA NENZIM	UND	02
02	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE 150m ³ - VILA NENZIM	UND	01
03	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – VILA NENZIM	UND	01

1.1. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

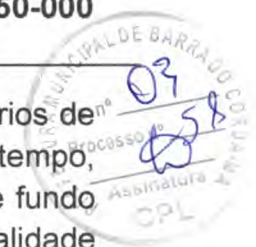
1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A limpeza dos poços de água, faz-se necessária, devendo ser realizada uma desinfecção sempre que seja preciso devido às contaminações da água, detectando, assim, situações de risco à saúde relacionadas ao seu consumo.

2.2. A ANVISA através da portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, além de





água. Para tanto, faz-se necessária a conservação dos reservatórios de água que abastecem o município. Uma vez que há, ao longo do tempo, tendência de deposição e acúmulo de substâncias nas paredes e fundo dos reservatórios, oriundas da própria água fornecida, cuja qualidade varia em função do tipo de manancial, das formas de tratamento, da sazonalidade e das intercorrências do processo de distribuição do líquido.

- 2.3. Desse modo, justifica-se a contratação de empresa especializada para a realização de limpeza e desinfecção de poços, reservatório e rede de distribuição de água com finalidade de abastecimento e consumo humano no município de Barra do Corda-MA, tendo em vista que a administração tem o dever de inibir a proliferação de doenças e contaminações decorrentes do consumo de água.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A descrição da contratação como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de desinfecção de poços, limpeza e desinfecção do reservatório e da rede de distribuição de água para consumo humano, abrangendo os seguintes requisitos da contratação:

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Ocorrerá de forma imediata conforme demanda, não excedendo o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

- 5.1. O prazo de execução do serviço será de caráter imediato, não excedendo o prazo de **72 (setenta e duas) horas** conforme a solicitação feita pela Secretaria municipal de Saúde.
- 5.2. A desinfecção deverá ser precedida de análise físico-química. Após o processo de desinfecção e limpeza, outra análise será necessária para atestar a eficácia da limpeza.





- 5.3. A limpeza do reservatório deverá ser realizada com a utilização de produtos químicos adequados para o sistema de água potável, a fim de evitar futura contaminação.
- 5.4. Os colaboradores que forem participar dos serviços descritos, deverão estar devidamente habilitados e autorizados para realizar serviço em altura e com a utilização de todos os EPIs necessários, conforme NR-35.
- 5.5. Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas nas normas vigentes, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral e do aplicador dos produtos.
- 5.6. Para cada serviço prestado, deverá ser emitido relatório de execução contendo a informação da respectiva garantia do serviço.
- 5.7. Os produtos deverão ter as seguintes características:
- a. Não causarem manchas.
 - b. Serem antialérgicos.
 - c. Tornarem-se inodoro no menor tempo possível após a aplicação.
 - d. Serem inofensivos à saúde humana.
 - e. Nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante, deverá estes serem antitóxicos.
 - f. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- 5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9. Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.10. A execução do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste termo de referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;
- 6.1.2. Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes neste termo;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. A garantia mínima para os serviços de manutenção corretiva será de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo.





8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal.

Barra do Corda – MA, 11 de janeiro de 2023.


JOANYCE CARNEIRO SOUZA
Secretária de Saúde Interina
Portaria nº 398/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 398/2022 – GAB, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, JOANYCE CARNEIRO SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 710.101.731-20, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Saúde Interina** do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, durante o período de Férias de **NAKYOANE CUNHA VIEIRA**, da ocupante do cargo.


Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA., 29 de dezembro de 2022.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA